



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022.**

**SESSÃO: 16/05/2022.**

**HORÁRIO: 14H00MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**OBJETO: COFFEE BREAK (REGISTRO DE PREÇOS)**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE: EDUCAÇÃO**


**DATA:** 07 de março de 2022.

**OBJETO:** *Coffee break*

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
01	02	-	<b>Coffee Break:</b> contendo no mínimo 02 (dois) tipos de salgados, minissanduíches, 02 (dois) tipos de doces, além de leite, café e suco.

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A aquisição de alimentação - *Coffee Break* - é para alimentação na formação continuada de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas dentre professores e funcionários da Rede Municipal de Educação, para o final do mês de julho e outra no mês de dezembro.

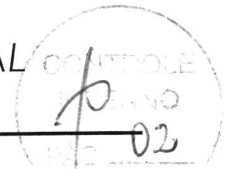
  
LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



CONTROLE  
01  
Solic 113  
Pror 158  
Lic 159



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: Iris de Franca Veigo  
CNPJ: 35.476.511/0001-69  
INS. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Rua Antonio Rosa  
CIDADE: Ribeirão do Pinhal  
FONE: 43-996112952 EMAIL: irisdefranca@hotmail.com

**SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco.	25,00	5.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: um ano

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

LOCAL E DATA: Ribeirão do Pinhal, 25 de abril 2022

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Camila Borges Orlandini de A. Rosa
CNPJ: 22.532.762/0001-71
INS. ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: Rua Avenida de Andrade Borges nº 885
CIDADE: Ribeirão do Pinhal
FONE: 999528657 EMAIL: caagitafestas@outlook.com

SERVICOS DE COFFEE BREAK SECRETARIA DE EDUCACAO

Table with 5 columns: Item, Qtd., Descrição, Unit., Total. Row 01: 200 Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. 2500 5000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista
LOCAL E DATA: Ribeirão do Pinhal 26-04-22

LAAGITA FESTAS
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA
CNPJ 22.532.762/0001-71
FONE (43) 9952-8657

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Aminha Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 43194221/0001-50  
INS. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Rua Amélia Napol 1900  
CIDADE: Ribeirão do Pinhal - PR  
FONE: 43 999201522 EMAIL: GENEROSO LETIS@GMAIL.COM

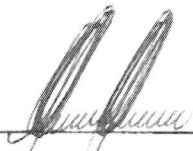
**SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 27 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível contratação de serviços de COFEE BREAK conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 8.400,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de Coffe Break, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 27 de abril de 2022.

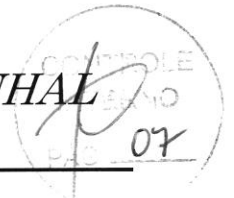
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 27 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível contratação de serviços de COFEE BREAK conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 8.400,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA





RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE ABRIL DE 2022.

**PARECER FINANCEIRO**

**VALOR ESTIMADO R\$ 8.400,00**

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de Coffe Break, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104 e 107 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE ABRIL DE 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 044/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A realização do pregão presencial será no dia: **16/05/2022** a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br).

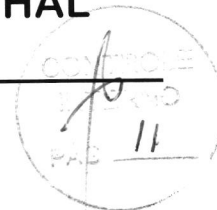
As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/05/2022 a partir das 14h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às 14h30min do dia **16/05/2022**.

### I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

03 - A realização dos serviços deverão ocorrer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência nas datas e locais indicados pela Secretaria solicitante.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar do lote exclusivo do processo licitatório.

### III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
- c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo III (Declaração Unificada)** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE Nº 01</u></b>	<b><u>ENVELOPE Nº 02</u></b>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 044/2022. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 044/2022. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço:.....
<b>PROPOSTA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
- g) Prazo para início dos serviços: de acordo com a ordem de serviços.**

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

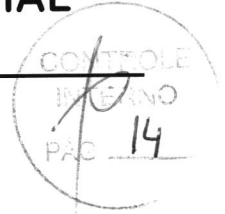
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- e) Alvará municipal de funcionamento;
- f) Licença sanitária;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

## 1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances, conforme documento constante do modelo Anexo III.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

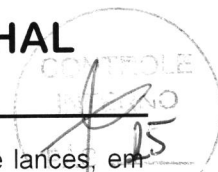
- 01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:  
Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;  
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;  
Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.
07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
09. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

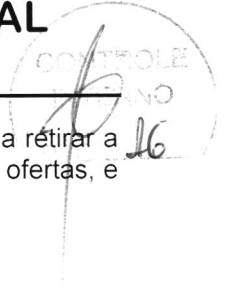
## **X - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances.
ANEXO IV	Minuta de Ata Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

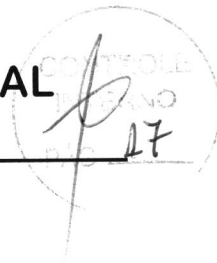
Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### LOTE 01 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.200,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. (julho de 2022 com dia a definir. Local Casa da Cultura)	21,00	4.200,00

### LOTE 02 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.200,00

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. (Janeiro de 2023 com dia a definir. Local Casa da Cultura)	21,00	4.200,00

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: de imediato após a ordem de serviços

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura da Ata:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ..... , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 043/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

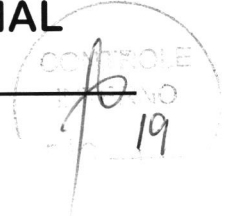
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022**

OBJETO: registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 043/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

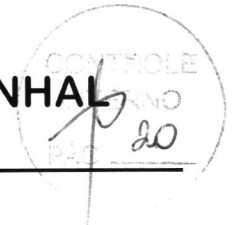
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022 (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, **Fone Comercial (\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 043/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

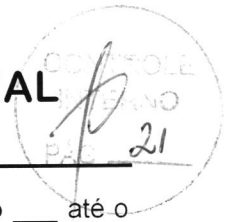
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de \_\_\_\_\_ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-1073390390000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

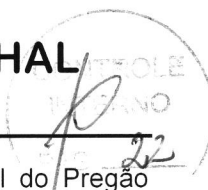
## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA.

A fiscalização terá poderes para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- a) Recusar serviços que não obedecem às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

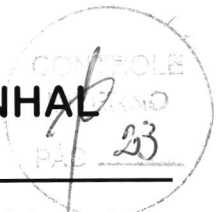
## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.  
Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CPF: XXXXXXXXXX  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação.

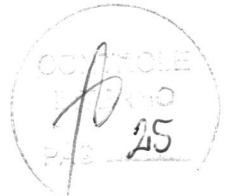
Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER JURÍDICO RSF Nº 214/2022**

**ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 044/2022.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 43/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

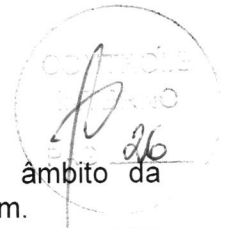
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

**2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao

**RATHEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.572



ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é a alimentação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, dentre funcionários e professores, para eventual a ser realizados no final do mês de julho e dezembro, na formação continuada dos servidores.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 044/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **2.2 Das exigências de Habilitação.**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

## **2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

## **2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para o certame foi de R\$ 8.400,00, o qual foi produto de pesquisa de preços, a saber: Ires de França Veiga; Camila Borges Orlandini Rosa; Aninha Empreendimentos LTDA.

## **2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

## **2.6 Minuta do Contrato.**

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

27

executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

### 2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

### 3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO N° 44/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2022.

  
Rafael Santana Frizon  
OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada no município de Ribeirão do Pinhal – PR., com café da manhã incluso, para atender as demandas da Secretaria de Esportes por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 13/05/2022 a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 043/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, conforme solicitação do Contador Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 811 - Segunda-feira, 02 de maio de 2022.

Pág. 07

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 16/05/2022 a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal

## Assinatura Digital

**JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:0501  
4610943**

Assinado de forma  
digital por JULIANO  
ZACARIAS  
FERREIRA:05014610943  
Dados: 2022.05.02  
20:23:14 -03'00'

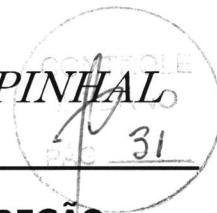
# Atas & Editais



<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022</b> <b>AVISO DE ALTERAÇÃO</b></p> <p><b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E COMPONENTES LABORATORIAIS.</p> <p>FICA ALTERADO O PROCESSO DE EXCLUSIVO PARA ME/ME E EPP, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2022 ÀS 09h</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO: 16/05/2022 ÀS 09h</p> <p>LOCAL: www.bllcompras.org.br.</p> <p>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: RETIFICADO.</p> <p>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência e plataforma BLL</p> <p>Cambará 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> Prefeito</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO</b> Estado do Paraná</p> <p>Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022</b> <b>Sistema de Registro de Preços</b> <b>Exclusiva para ME, EPP e MEI</b></p> <p><b>Objeto:</b> Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, no portal: (www.bll.org.br).</p> <p>Valor Total de Referência: R\$ 389.840,74 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).</p> <p>Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/05/2022.</p> <p>Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <a href="http://tomazina.pr.gov.br">http://tomazina.pr.gov.br</a>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email <a href="mailto:marcielemtz@gmail.com">marcielemtz@gmail.com</a></p> <p>Tomazina, 02 de maio de 2022.</p> <p><b>MARCELE ISABEL MUNARO</b> PREGOEIRA</p>	<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022</b> <b>PROCESSO 1989/2022</b></p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO – ETAPA2, conforme anexo I do edital.</p> <p><b>Valor:</b> O valor máximo do presente certame será de R\$ 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).</p> <p><b>Modalidade:</b> Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.</p> <p><b>Credenciamento:</b> até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Abertura:</b> 09:00 horas do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Informações Complementares:</b> Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (<a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a>) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <a href="https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8">https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8</a>, sem nenhum custo por parte do solicitante.</p> <p><b>Local:</b> Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR</p> <p>Jacarezinho, 02 de MAIO de 2022.</p> <p>Emanuel Luiz Batista <b>Diretor Geral do Departamento de Licitações</b></p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO</b> Estado do Paraná</p> <p>Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022</b> <b>PROCESSO 1924/2022</b></p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de ciclovias na Avenida Manoel Ribas e Avenida Brasil, conforme anexo I do edital.</p> <p><b>Valor:</b> O valor máximo do presente certame será de R\$ 716.985,39 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).</p> <p><b>Modalidade:</b> Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.</p> <p><b>Credenciamento:</b> até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Abertura:</b> 09:30 horas do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Informações Complementares:</b> Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (<a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a>) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <a href="https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8">https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8</a>, sem nenhum custo por parte do solicitante.</p> <p><b>Local:</b> Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR</p> <p>Jacarezinho, 02 de MAIO de 2022.</p> <p>Emanuel Luiz Batista <b>Diretor Geral do Departamento de Licitações</b></p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO</b> Estado do Paraná</p> <p>Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022</b> <b>PROCESSO 1837/2022</b></p> <p><b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DO TELHADO DA RESIDENCIA DO TIRO DE GUERRA, JACAREZINHO/PR - conforme especificações constantes no anexo I deste edital.</p> <p><b>Valor:</b> O valor máximo do presente certame será de R\$ 18.252,55 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</p> <p><b>Modalidade:</b> Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.</p> <p><b>Credenciamento:</b> até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Abertura:</b> 10 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Informações Complementares:</b> Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (<a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a>) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.</p> <p><b>Local:</b> Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.</p> <p>Jacarezinho, 02 de MAIO de 2022.</p> <p>Emanuel Luiz Batista <b>Diretor Geral do Departamento de Licitações</b></p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE JACAREZINHO</b> Estado do Paraná</p> <p>Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46</p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022</b> <b>AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Credenciamento Para Contratação de Leloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR</p> <p><b>ABERTURA DOS ENVELOPES 05/05/2022</b></p> <p><b>HORARIO:</b> 14 HORAS</p> <p><b>LOCAL:</b> AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR</p> <p><b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b></p> <p><b>REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:</b> municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.</p> <p>Cambará, 02 de maio de 2022</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022</b> <b>PROCESSO 1924/2022</b></p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares na VILA ALVES, conforme anexo I do edital.</p> <p><b>Valor:</b> O valor máximo do presente certame será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</p> <p><b>Modalidade:</b> Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.</p> <p><b>Credenciamento:</b> até às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Abertura:</b> 10:00 horas do dia 19 de MAIO de 2022.</p> <p><b>Informações Complementares:</b> Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (<a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a>) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <a href="https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8">https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8</a>, sem nenhum custo por parte do solicitante.</p> <p><b>Local:</b> Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.</p> <p>Jacarezinho 02 de MAIO de 2022.</p> <p>Emanuel Luiz Batista <b>Diretor Geral do Departamento de Licitações</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 044/2022**

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022), às quatorze horas (14h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 044/2022 tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

<b>EMPRESA N.º 01</b>	<b>EMPRESA N.º 02</b>
<b>Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA</b>	<b>Nome:</b>
<b>Endereço: RUA SINÉSIO BORGES 885</b>	<b>Endereço:</b>
<b>Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Credenciado: CAMILA B. O. DE A. ROSA</b>	<b>Credenciado:</b>
<b>RG n.º: 8.726.974-4 SSP/PR</b>	<b>RG n.º:</b>

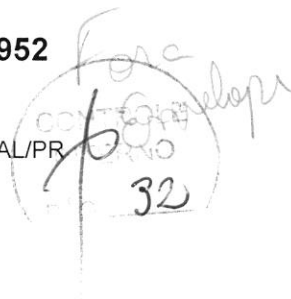
Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**- Pregoeiro Municipal -**

**CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA:**



**CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**  
**CAAGITA FESTAS**  
CNPJ nº 22.532.762/0001-71  
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 CNPJ nº **22.532.762/0001-71**, com sede na R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, através de seu representante legal infra-assinado, credencia a Sra CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 8.726.974-4, expedida pela SESP/PR, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 043/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, 12 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,  
representante legal,  
RG sob nº 8.726.974-4.  
CPF/MF sob nº 052.912.819-52.  
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA  
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952			Protocolo: PRC2211278873
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803334765	CNPJ 22.532.762/0001-71	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/05/2015	Início de Atividade 29/05/2015
Endereço Completo Rua SINESIO DE ANDRADE BORGES, Nº 885, JARDIM ESPLANADA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de preparação e fornecimento de carnes para banquetes e recepções - Churrasqueiro.; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de produtos para festas e natal - Comerciante de produtos para festas e natal; Serviços de aluguel de moveis e utensilios, inclusive para festas - Locador de moveis e utensilios, inclusive para festas			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 29/05/2015	Número M1541016174	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA			
Identidade: 87269744		CPF: 052.912.819-52	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 08:54:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O5VVXP9W**.



PRC2211278873

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ENVELOPE Nº 01**

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal -- Pr
- Pregão Presencial:- nº. 044/2022.
- Empresa: **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**
- CNPJ: **22.532.762/0001-71**
- Endereço: **R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIB. DO PINHAL/PR**

**PROPOSTA**

*[Handwritten signature]*



Envelope 01

CONTROLE  
F. 2020  
P. 35

**CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**  
**CAAGITA FESTAS**  
CNPJ nº 22.532.762/0001-71  
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE 01 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 4.200,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. <b>(julho de 2022 com dia a definir. Local Casa da Cultura)</b>	21,00	4.200,00

**LOTE 02 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 4.200,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. <b>(Janeiro de 2023 com dia a definir. Local Casa da Cultura)</b>	21,00	4.200,00

**Validade da proposta: 60**

**Prazo para início dos serviços: de imediato após a ordem de serviços**

**Dados bancários da empresa: BANCO DO BRASIL S.A**

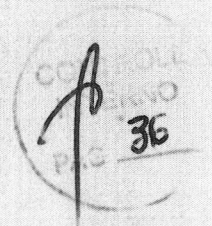
**AGENCIA: 0652-1**

**CONTA CORRENTE: 18.378-4**

**Dados do responsável pela assinatura da Ata:**



\_\_\_\_\_  
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,  
representante legal,  
RG sob nº 8.726.974-4.  
CPF/MF sob nº 052.912.819-52.  
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA  
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



**ENVELOPE Nº 02**

- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr
- Pregão Presencial:- nº. 044/2022.
- Empresa: **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**
- CNPJ: **22.532.762/0001-71**
- Endereço: **R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA – RIB. DO PINHAL/PR**

**DOCUMENTAÇÃO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** **CPF**  
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE  
ROSA 052.912.819-52

---

**CNPJ** **Data de Abertura**  
22.532.762/0001-71 27/05/2015

**Nome Empresarial**  
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

**Nome Fantasia**  
CAAGITA FESTAS

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 27/05/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES	885
Bairro	Município	UF
JARDIM ESPLANADA	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/05/2015	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de produtos para festas e natal

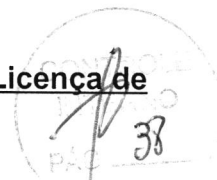
### Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 8.726.974-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.726.974-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2013

NOME: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE  
ROSA

FILIAÇÃO: AUGUSTO BORGES  
NILZA IRENE BORGES

NATURALIDADE: RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE  
C.CAS=3155, LIVRO=20B, FOLHA=80

CPF: 052.912.819-52

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

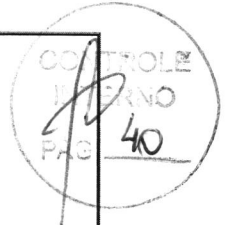
*[Handwritten signature]*

CONTROLE  
INSTRUMENTO  
PÁG 39





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.532.762/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
NOME EMPRESARIAL CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAAGITA FESTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SINESIO DE ANDRADE BORGES	NÚMERO 885	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO esconpar@bol.com.br		TELEFONE (43) 8803-4242
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 13:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952  
CNPJ: 22.532.762/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:29:00 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **E58B.ACA6.8AEE.5922**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026710555-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.532.762/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

 CONTROLE  
 43  
 P. 10

## CERTIDÃO NEGATIVA 561/2022

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/07/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3J2X28R4UP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11696

22.532.762/0001-71

2030

### ENDEREÇO

RUA SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885 - SEDE DA EMPRESA - JARDIM ESPLANADA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

### ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 09 de Maio de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952  
CNPJ: 22.532.762/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

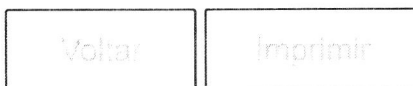
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:00 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **E58B.ACA6.8AEE.5922**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.532.762/0001-71

**Razão Social:** CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

**Endereço:** R SINESIO ANDRADE BORGES 885 / JD ESPLANADA / RIBEIRAO DO  
PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051208495954807155

Informação obtida em 12/05/2022 09:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CONTROLE

INTERNO

46

### ALVARÁ nº 2030 / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº 11696/22 de 09/05/2022 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA

CNPJ22.532.762/0001-71

**Localização**

RUA SINÉSIO DE ANDRADE BORGES, 885 - SEDE DA EMPRESA - JARDIM ESPLANADA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

Área utilizada: 20,00

**Atividades**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

**Emitido em**

09/05/2022

**Válido até**

31/12/2022

**Observações**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE - 2022 - COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE - 2022 - JACKON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO - DIRETOR TRIBUTÁRIO

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEXUM524XJCQR3

Emissor: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

ANEXO I

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Válida até 12/05/2023

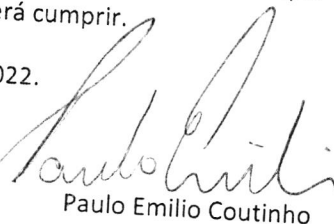
Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA, inscrita com cnpj 22.532.762/0001-71, nome fantasia CAAGITA FESTAS, com endereço; na Rua-SINEZIO ANDRADE BORGES-885, Jd Esplanada, no município de Ribeirão do Pinhal, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
82.30-0-01--	Serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas.

\* Na dúvida consulte o cartão de CNPJ.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Ribeirão do Pinhal, em 12 maio 2022.

  
Paulo Emilio Coutinho

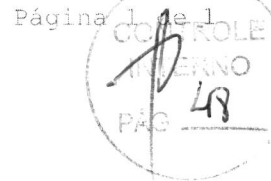
MED. VET. VISA RIB. DO PINHAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –  
SVS CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CEVS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.532.762/0001-71

Certidão nº: 15155448/2022

Expedição: 12/05/2022, às 09:25:05

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.532.762/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952

CNPJ: 22.532.762/0001-71

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 de Maio de 2022

Ana Paula Olegario  
Distribuidor





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022**

OBJETO: registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952, CNPJ: **22.532.762/0001-71**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 043/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal Pr, 12 de Maio de 2022.

CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA,  
representante legal,  
RG sob nº 8.726.974-4.  
CPF/MF sob nº 052.912.819-52.  
R SINESIO DE ANDRADE BORGES, 885, JARDIM ESPLANADA  
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 170  
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ: 06.764.484/0001-45  
Inscrição Estadual: 101.80080-04  
Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA**

**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: **AUGUSTO BORGES** MATRÍCULA: **0877.7306**

R SANTOS DUMONT **885** 815 920  
Q34 L18

CEP: **86.490-000** LOCAL: **RIBEIRAO DO PINHAL**

GRUPO DE LEITURA: **226-20-13-001-09875** HÍC: **Y19SG0024317-4-1** DAT: **011 002**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cin	Cloro	Flor	Coli. Totais	Nº Amostras que Atenderam à Legislação
Nº Amostras de Amostragem Casuais	17	17	17	-1	17	
Nº Amostras Normalizadas	17	17	17	15	17	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	17	17	17	8	17	

Conclusão: **FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO**

2021	2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	TOTALS	ESGOTO
RES Minimo	10		86,22		86,98
De 6 a 10m3	10	1,33	13,30		10,64
De 11 a 15m3	1	7,43	7,43		5,94

**HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)**

05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
18	17	18	18	15	15	19	19	16	20	24
DIAS DE CONSUMO			30		29/04/2022		584		605	
MÉDIA DE CONSUMO (m³)			19		13/05/2022		VENCIMENTO			
PREVISÃO PRÓXIMA (LITROS)			31/05/2022		106,95		85,56		TOTAL: 192,51	

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.  
ATENDIMENTO: CORNELIOPROCOPIO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 15,63

8267000001-9 92510109202-9 20513087773-6 06042022919-1



CTRL:0877.7306.0422.9122 ROTEIRO:226-20-13-001-09875

033A1542709D78FC38E7B2153CC945E8F62C86A33344F46DDC80F291B43DC2C9



MATRÍCULA: 0877.7306 REFERÊNCIA: 04/2022 9 1 VENCIMENTO: 13/05/2022 VALOR TOTAL: 192,51

AUTENTICAR: 0877.7306

0877.7306



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
FAC 52

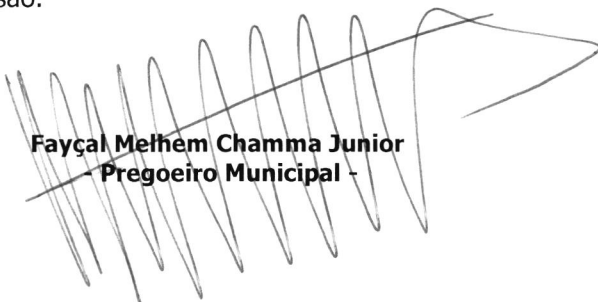
**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022**

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2021, tendo como o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	COFFEE BREAK COM O SEGUINTE CARDÁPIO, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALGADOS, MINI SANDUÍCHES, 02 TIPOS DE DOCES, LEITE, CAFÉ E SUÇO. (JULHO DE 2022 COM DIA A DEFINIR. LOCAL CASA DA CULTURA)	200	<b>CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA</b>	R\$ 21,00
02	COFFEE BREAK COM O SEGUINTE CARDÁPIO, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALGADOS, MINI SANDUÍCHES, 02 TIPOS DE DOCES, LEITE, CAFÉ E SUÇO. (JANEIRO DE 2023 COM DIA A DEFINIR. LOCAL CASA DA CULTURA)	200	<b>CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA</b>	R\$ 21,00

Diante do acima disposto, e após analisadas suas documentações, constatou-se que a Empresa atende plenamente as condições do Edital, Habilitando-se. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**- Pregoeiro Municipal -**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



PARECER JURÍDICO RSF Nº 258

PREGÃO Nº: 44/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de maio de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado – OAB/PR-89.542

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 044/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 044/2022**

**OBJETO:** COFFE BREAK

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	06
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	08
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	25 a 27
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	09
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	11 a 23
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	11
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	11
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	11
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	11,12
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	12,13
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	14,15
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	13,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	15
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	12
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	20 A 23
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	28 A 30
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	32 A 35
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	36 a 51
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	54
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 55

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **044/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 30 de maio de 2022

**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 044/2022, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	21,00
02	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	21,00

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 044/2022**, para o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	21,00
02	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952	22.532.762/0001-71	21,00

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2022.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 833 - Quarta-feira, 01 de junho de 2022.

Pág. 018

31	10	kit	Lacre plástico azul	VDO	3,60	36,00
32	10	Unid	Moldura frontal 7D MTCO botão preto	VDO	58,50	585,00
33	10	Unid	Motor de passo MTCO	VDO	78,00	780,00
34	10	Unid	Motor odômetro 1318	VDO	158,80	1.588,00
35	10	Unid	Placa tacógrafo MTCO 24V + K LINE	VDO	401,20	4.012,00
36	05	Unid	Platina simples MTCO	VDO	111,40	557,00
37	10	Unid	Rebites expansivos	VDO	2,20	22,00
38	10	Unid	Relógio 1318/1390	VDO	192,20	1.922,00
39	05	Unid	Sensor HALL 1318 4P	VDO	234,00	1.170,00
40	30	Srv.	Retirada e colocação de painel	SRV	72,40	2.172,00
41	30	Srv.	Ensaio crotagrafo	SRV	86,30	2.589,00
42	30	Srv.	Mão de obra de tacógrafos	SRV	72,40	2.172,00
43	30	Srv.	Selagem cronotacografo	SRV	41,80	1.254,00
44	30	Srv.	Conserto de painel	SRV	390,10	11.703,00
45	30	Srv.	Programação de veículo 0 KM	SRV	72,40	2.172,00
46	10	Unid	Tacógrafo digital de bobina FIP	FIP	1.031,10	10.311,00
47	10	Unid	Tacógrafo eletrônico 1318 7D	VDO	1.532,70	15.327,00
48	10	Unid	Tomada para sensor hall 04 pinos 1318	VDO	39,00	390,00
			Total			79.000,00

**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 146/2022.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952, CNPJ sob n.º 22.532.762/0001-71. Objeto: registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação. Vigência 30/05/2023. Data de assinatura: 31/05/2022, CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA CPF: 052.912.819-52 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**LOTE 01 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - VALOR: R\$ 4.200,00**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. (julho de 2022 com dia a definir. Local Casa da Cultura)	21,00	4.200,00

**LOTE 02 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - VALOR: R\$ 4.200,00**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. (Janeiro de 2023 com dia a definir. Local Casa da Cultura)	21,00	4.200,00

**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 CONTRATO 1477/2022.**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ CARLOS MENON, CNPJ/MF sob n.º 11.567.863/0001-61. Objeto: contratação de empresa especializada para realização, organização e condução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, caso, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.532.762/0001-71, com sede na Rua Sinésio de Andrade Borges – 885 – Jardim Esplanada – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pela senhora **CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sinésio de Andrade Borges – 885 – Jardim Esplanada – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, portadora de Cédula de Identidade n.º 8.726.974-4 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 052.912.819-52, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de coffee break conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 044/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

#### **LOTE 01 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - VALOR: R\$ 4.200,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. <b>(julho de 2022 com dia a definir. Local Casa da Cultura)</b>	21,00	4.200,00

#### **LOTE 02 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - VALOR: R\$ 4.200,00**

Item	Qtde.	Descrição	Unit.	Total
01	200 pessoas	Coffee Break com o seguinte cardápio, contendo no mínimo: 02 tipos de salgados, mini sanduíches, 02 tipos de doces, leite, café e suco. <b>(Janeiro de 2023 com dia a definir. Local Casa da Cultura)</b>	21,00	4.200,00

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **30/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 18.378-4 Agência 0652-1 Banco 001** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/1800-107/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-1073390390000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre os serviços da presente licitação será exercida pela senhora LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.


Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2022.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL


  
CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA  
CPF: 052.912.819-52

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA.  
FISCAL DA ATA.